



REGIMENTO DA SALA DE AULA

EDUCAÇÃO VISUAL (2º E 3º CICLO) E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA (2º CICLO)

Este regimento visa contribuir para a formação dos alunos através de atitudes concertadas de segurança, higiene, respeito cívico e democrático.

1. Os alunos devem respeitar as normas do Regulamento Interno, em vigor no Agrupamento;
2. Não é permitido manusear garrafas de água, salvo em situações excecionais;
3. As salas onde se lecionam as disciplinas, situam-se nos pavilhões: B, C e E, com arrecadações adjacentes que funcionam como um espaço de acondicionamento de material didático e de trabalhos dos alunos, sendo interdita a estes, quando não acompanhados por um professor. No caso específico do pavilhão B, dada a desativação da arrecadação das salas B3 e B4 (que são atualmente específicas de EV/ET), só tem arrecadação a sala B1, relativamente à qual o procedimento é o mesmo que o mencionado para as salas dos pavilhões C e E.
4. Para um uso correto e harmonioso do funcionamento das aulas, compete especificamente aos professores:
 - a) Organizar, coordenar e garantir que os trabalhos sejam realizados com método e de forma a zelar pelo cumprimento das normas de higiene, de segurança e do correto manuseamento de todo o equipamento e material didático;
 - b) Verificar se há equipamento da sala em falta ou danificado e, caso exista, dar informação à assistente operacional do pavilhão.
5. Compete especificamente aos alunos:
 - a) Verificar, no início de cada aula, se o local de trabalho se encontra em condições, limpo e arrumado;
 - b) Dois alunos por aula, com indicações expressas para o efeito, ficarão responsáveis pela distribuição e recolha das capas dos trabalhos dos colegas ou de outro material necessário ao funcionamento da aula;
 - c) Dar conhecimento aos professores de alguma anomalia no



funcionamento do equipamento e material didático;



- d) Não mexer nem utilizar equipamentos dos quais não conhecer o seu funcionamento, sob pena de poder danificá-los e ser responsabilizado pelos seus atos;
 - e) Arrumar e limpar todo o equipamento e material didático utilizado, bem como o seu local de trabalho no final da aula.
6. As salas deverão estar dotadas de tinas de lavagem providas de torneiras funcionais:
- a) Os alunos não devem fazer despejos de materiais impróprios que possam comprometer o eficaz escoamento de águas ou até danificar a rede de esgotos;
 - b) As tinas devem servir exclusivamente para o fim específico da higiene pessoal e lavagem de material utilizado no decurso das aulas;
 - c) A utilização de água deve ser moderada e compatível com as necessidades.
7. As salas de aula deverão estar dotadas de doseador de sabonete líquido e dispensador de toalhetes de papel. A sua utilização deve ser ponderada e consciente, de acordo com as necessidades estritas da higiene pessoal.
8. Os professores das disciplinas são responsáveis pela divulgação e cumprimento deste regimento.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 23 de julho de 2026